



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

DATA DA SESSÃO: 27 DE MAIO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS

O Município de Rebouças-Pr, através da agente de Contratação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 28/2024, instaura a presente licitação, pela modalidade de Concorrência, sob o regime de execução por empreitada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei de Licitações 14.133/2024 a realizar-se no dia 27 de maio de 2024, às 09:00 horas, na forma ELETRÔNICA.

1.1 A presente licitação será regida pelas normas fixadas neste Edital e de conformidade com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), decretos municipais de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Agente de Contratação designada pela Portaria nº 028/2024 Édina Cristina Faganeli Borges será responsável pela condução do processo auxiliada pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 030/2024.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

2- DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO:

2.1 O objeto da licitação é a Contratação de serviços de engenharia especializada para execução de Reforma na Unidade de Saúde do Marmeleiro de Baixo, com área de 269,73 m², localizada na área Rural do Município de Rebouças – PR

2.2- O VALOR MÁXIMO ADMITIDO para execução da obra é de R\$ 184.272,90 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois mil e noventa centavos).

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Agente de Contratação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação



social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo da Sede do Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@reboucas.pr.gov.br através do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

4 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br)

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 4.6.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

alteração não afetar a formulação

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.1. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto desta licitação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO :

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

1) Quanto à Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- a) Em caso de sociedade empresária, deverá ser apresentado o ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação, ou contrato social consolidado em que constem as informações vigentes da empresa e caso se trate de sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores, todos devidamente autenticados.
- b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração, devidamente autenticado.
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, devidamente autenticado;
- d) Declaração Conjunta de Inexistência de parentesco de servidor público no quadro funcional, de Inexistência de Empregados Menores, Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- apenas para as que se enquadram, como atividade econômica, Idoneidade e Declaração de Concordância com os termos do edital) - conforme modelo constante no anexo III.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU;

c) Comprovação de vínculo empregatício, através de composição do quadro societário da empresa, ou através de registro em Carteira de Trabalho, ou, ainda, através de registro em quadro técnico da empresa.

d) Atestado(s) e/ou declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Serviços de Reforma em Edificação	134,86 m²

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados;

e) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnicos indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada.

f) As empresas licitantes, por meio de seu representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, poderão participar de visita técnica ao local da realização das obras, a qual será realizada exclusivamente no dia 24 de maio de 2024, as 14:00 horas., cuja visita será devidamente acompanhada pelo Departamento de Engenharia Municipal, representado pelos Engenheiros Municipais, Paulo Cesar Cabral e Eduardo Ferreira Santos, partindo da sede do Paço Municipal, para fins de esclarecimentos necessários para a realização da obra no seu local de execução,



momento que serão apresentadas todas as informações necessárias para o preparo das propostas dos licitantes;

g) Quando da realização da visita técnica, as empresas que participarem desta visita técnica, será expedido atestado de visita técnica pelos Engenheiros Municipais, os quais deverão ser apresentados pelos licitantes no momento da realização da sessão pública, juntamente com a documentação de qualificação técnica;

h) Caso a empresa decida não participar da visita técnica no dia e horário designados, deverá apresentar declaração de não realização de visita técnica;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;

4.2. Balanço Patrimonial

4.2.2. Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 - Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC / PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

4.2.2. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura devidamente Registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento devidamente Registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.



4.2.3. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que um ($<1,0$), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

4.2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou pela internet.

4.2.5 O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverão ser anexados ao Relatório Mensal de Receitas Brutas, os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período, bem como os documentos fiscais relativos às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas; (art. 106, §1º, inc. I, da Resolução CGSN nº 140, de maio de 2018).

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.6. Fica a critério da Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.8. No caso de desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

5.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.11. Facultativamente, o Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, a Agente de Contratação irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.8. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.9. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.6.8. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.6.9. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.8. Contiver vícios insanáveis;

6.10.9. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.10.10. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.11. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.12. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.11.8.A. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

6.11.10.. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11.11 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.12 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.13.. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.14. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



MUNICIPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

7.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.7. Empresas brasileiras;

7.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.2.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

7.3.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

7.3.3. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3.4. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.6. A Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3.7. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

8.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- 9.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 8.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 8.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.6.11. Estudos setoriais;
- 8.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 8.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

8.10. Serão também desclassificadas as propostas:

8.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

8.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

8.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

9.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.



9.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

9.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

9.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO 1527 - 05.001.10.303.0005.2.506.4.4.90.51.00.00. – FONTE 3357 – OBRAS E INSTALAÇÕES

REDUZIDO 794 - 05.001.10.303.0005.2.506.4.4.90.51.00.00. – FONTE 01303 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11. RECURSOS.

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



11.4.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 minutos.

11.6.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.

12. DOS PRAZOS:

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 60 meses;

12.2. O Prazo de execução para a conclusão dos serviços da construção de sala multiuso será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que sejam devidamente justificados pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município de Rebouças



e Comissão de fiscalização irão analisar e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1. – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

14.1- Caberá a fiscalização da obra e contrato o Sr. Paulo Cesar Cabral, CPF nº 044.462.509-73 e fiscal substituto o Sr. Eduardo Ferreira Santos CPF nº 082.821.389-59 CREA 172.442/D.

15. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

15.1-As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

16.1-O Município de Rebouças, poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes reclamações ou direitos a indenizações ou reembolso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2. É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

17.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

18. DO FORO:

18.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Comarca de Rebouças do Estado do Paraná.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças – PR, 23 de abril de 2024..

ÉDINA CRISTINA FAGANELI BORGES

Agente de Contratação



PORTARIA Nº 028/2024

Designa servidora como Agente de Contratação para a realização das atividades voltadas às compras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva, a senhora EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES, como Agente de Contratação, a qual exercerá as suas atividades de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 283/2023, seus incisos e parágrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Ana Paula Rusgoski Stempinhak;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Jovane Afonso Vieira Lopes;
- Jorge Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Reforma na Unidade de Saúde do Marmeleiro de Baixo, zona rural do Município de Rebouças.

O objeto deste termo é a Contratação de serviços de engenharia especializada para execução de Reforma na Unidade de Saúde do Marmeleiro de Baixo, com área de 269,73 m², localizada no Marmeleiro de Baixo, Zona Rural no Município de Rebouças – PR, conforme descrição, quantitativos, especificações e requisitos descritos e exigidos na sequência desse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O imóvel encontra-se com problemas na cobertura, calha e paredes externas, os quais necessitam de reparos ou substituições, entre outros serviços necessários, assim sendo necessário a realização de reforma para garantir melhores condições de trabalhos para os servidores e melhorando o aspecto do ambiente para a população que utiliza.

Desta forma a contratação é necessária, pois atualmente o referido imóvel está necessitando de melhorias em sua estrutura.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1. Locais

A obra será realizada na Unidade de Saúde do Marmeleiro de Baixo, Zona Rural do Município de Rebouças – PR.

3.2. Quantidade

DESCRIÇÃO	AREA A SER REFORMADA
Reforma de Unidade de Saúde do Marmeleiro de Baixo no Município de Rebouças - PR	269,73 m ²

As quantidades referentes aos serviços necessários à execução foram extraídas dos projetos básicos de engenharia e memoriais elaborados por profissional qualificado.



4. DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

4.1. Descrições para Edital

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços de engenharia especializada na Reforma de Unidade De Saúde do Marmeleiro de Baixo, Zona Rural do Município de Rebouças com área de 269,73 m2. Conforme quantitativos, especificações dos serviços descritos no Termo de Referência.	SV	01	R\$ 184.272,90

4.2. Descrições dos serviços a serem executados

A obra de reforma a ser executada na Unidade de Saúde do Marmeleiro de Baixo consistirá da prestação de serviços de construção civil, serviços pertinentes constantes dos projetos e planilhas, conforme especificados em projeto básico, planilhas e memoriais descritivos, sendo:

- Serviços Preliminares;
- Estruturas;
- Cobertura;
- Hidráulica Esgoto e Acessórios;
- Esquadrias;
- Sistema Elétrico;
- Piso e Revestimentos;
- Pintura;
- Limpeza Final;

4.3. Diário de Obra



MUNICIPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;

- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela Comissão de Fiscalização:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro.

4.4. Visita Técnica



Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pelo Município de Rebouças. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada, conforme estipulado em edital.

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviço em conformidade com a necessidade da administração a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- I. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.
- II. Inicialmente a Empreiteira deverá realizar o isolamento da área com tapume, delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais. O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado pela fiscalização da obra.
- III. A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estimado em planilha.
- IV. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- V. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.
- VI. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.
- VII. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.



- VIII. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.
- IX. Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

Constituem obrigações da contratada

- I. É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021.
- II. A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.
- III. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- IV. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- V. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR, sob pena de rescisão do contrato;
- VI. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- VII. Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica do Município de Rebouças designada para o acompanhamento, bem como



MUNICIPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da construção. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

- VIII. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- IX. Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- X. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- XI. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- XII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- XIII. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- XIV. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;
- XV. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da Praça, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- XVI. A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

Constituem obrigações da contratante



- I. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III. Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- IV. Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor responsável a Secretária Municipal de Saúde Tacielle Jaqueline Pes, e como Fiscal o Engenheiro Civil Paulo Cesar Cabral e como fiscal substituto Eduardo Ferreira Santos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O valor estimado para essa contratação máximo é **R\$184.272,90 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos)** para a prestação de serviços;

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO 1527 - 05.001.10.303.0005.2.506.4.4.90.51.00.00. – fonte 3357 – Obras e Instalações

REDUZIDO 794 - 05.001.10.303.0005.2.506.4.4.90.51.00.00. – fonte 01303 – Obras e Instalações

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 24 meses;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- 10.2.** O Prazo de execução para a conclusão dos serviços da reforma da edificação será de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.
- 10.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município Rebouças e Comissão de fiscalização irão analisar e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças em 07 de Março de 2024.

Tacielle Jaqueline Pes

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Ferreira Santos

Departamento de Engenharia

Jessica Aline Piani

Departamento de Licitação

Edina Cristina Faganeli

Departamento de Licitação



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ord.	Especificação	Unid. Med.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Contratação de serviços de engenharia especializada para a Reforma de Unidade De Saúde do marmeleiro de baixo, com área de 269,73 m2. Conforme quantitativos, especificações dos serviços descritos no Termo de Referência.	SV		

CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

- a) As condições de pagamento serão as estipuladas no Edital.
- b) O prazo de validade da proposta, de acordo com o Edital, é de 60 (sessenta) dias.
- c) Acompanham a presente proposta planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de -----

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:_____

CNPJ:_____

Endereço da empresa:_____

Fone: () _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo (a)sr.(a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/21
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ()SIM ()NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)
- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa_____, inscrita sob o número_____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

Legal:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Rebouças-PR

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº -----, instaurado por este Município.

Outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa no julgamento dos documentos e propostas e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de -----.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Rebouças-Pr. Ref.:

Edital de Concorrência nº -----

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Federal 5.194/66, declaramos que o(s) responsável (eis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

nome	especialidade	EA nº	estado registro	assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, em _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Razão

Social:

CNPJ

Endereço:

Nome do Representante Legal:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Concorrência nº---, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA – PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 14.133/21, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA)**

Eu-----, (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa-----CNPJ n.º -----
-----DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria nos locais onde serão executadas as Obras, através da Concorrência nº 04/2024, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas/ no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:



ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO DE SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

Contrato de Execução de Serviços que entre si celebram, de um lado, o Município de Rebouças-Pr e, de outro lado, a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUIZ EVERALDO ZAK, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.965.922-7/SSP-PR e CPF nº 820.823.409-53, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na _____ cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA nº -----**, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Parágrafo Único - O presente contrato tem por objeto – -----

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§ 1º - Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, o Município de Rebouças pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), doravante denominado Valor Contratual.

§ 2º - A Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações na Planilha de Serviços, que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, nos limites permitidos por Lei vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na proposta, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica devidamente fundamentada, e de termo aditivo ao contrato. Quando as alterações não estiverem previstas nos preços unitários apresentados, estes serão ajustados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA SUA RETENÇÃO:

§1.º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições de acordo com o cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos recursos financeiros pelo Município, oriundos do referido Convenio.

§2.º - O valor total do contrato ficará adstrito e vinculado ao valor integral do referido convênio.

§ 3.º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, materiais, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas, maquinários, equipamentos e de instrumentos especiais, obrigações tributárias, trabalhistas, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 4.º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos e serviços executados.

§ 5.º - - O Município de Rebouças poderá reter os pagamentos, objeto do presente contrato, nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;



- II - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Município de Rebouças;
- III – Por débitos da CONTRATADA para com o Município Rebouças, que provenha da execução do contrato, e/ou por ajuste de outras obrigações;
- IV – No caso de não cumprimento das obrigações contratuais até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida;
- V - Não comprovação do recolhimento do ISSQN da respectiva nota fiscal e/ou débitos anteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO E DO ADITIVO DE VALORES DESTE CONTRATO:

§ 1.º -No caso de concessão de aditivo de prazo deste contrato que ultrapasse o prazo de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser cabível reajuste no preço pactuado, utilizando-se como referência o índice inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, através da aplicação do índice do IPCA.

§ 2.º O CONTRATANTE poderá conceder o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que a contratada realize a comprovação do aumento dos insumos para a execução deste contrato, o qual estará estritamente vinculado ao valor total do convenio, objeto deste contrato.

§ 3.º - No caso de pedido de aditivo de valores do contrato até o limite percentual de 50% (cinquenta por cento) deste contrato, por se tratar de obra de engenharia, somente será concedido o referido aditivo de valores, desde que não ultrapasse o valor total deste convenio firmado entre o Município e o órgão concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - O desembolso dar-se á consoante estabelecido neste instrumento, com recursos previstos em dotação própria sob as seguintes rubricas orçamentárias:

-----Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º O prazo para vigência para este contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, iniciado em-----com término em ----- podendo ser prorrogados



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

se houver comum acordo entre as partes, ou caso haja interesse público relevante para tal finalidade.

§ 2º O prazo de execução é de dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

§ 3º Os prazos poderão ser alterados, mediante termo aditivo, desde que devidamente fundamentado, e se houver comum acordo entre as partes, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato, e aos prazos máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 4º - Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilatação de prazo para execução dos serviços em decorrência da rejeição de serviços defeituosos, situação que a CONTRATADA deverá realizar imediatamente o seu devido reparo, obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com as orientações da Administração Municipal.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

§ 1º –São obrigações da CONTRATADA:

I - executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II - recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciárias e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III - dar ciência só Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não estejam de sua competência;

IV - prestar os esclarecimentos que forem necessários pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - pagar empregados em dia e exibir ao Município, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do (FGTS);



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

VI – diligenciar para que os empregados tratem com urbanidade os funcionários do Município, visitantes e demais contratados;

VII – utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao Município ou a terceiros;

VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução;

IX – não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

XII – assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.

XIII – na hipótese do Município vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, esta ficará obrigada ao pagamento ao Município de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do Município à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando o Município autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIV – indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Município, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATATE e os empregados da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

XV – responder a todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

XVI – a Contratada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII – responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando o Município o exercício do direito de regresso, eximindo o Município de Rebouças de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII – responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XIX – A ausência ou omissão da fiscalização o Município não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

XX – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite previsto em lei, do valor inicial do contrato;

XXI – não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município;

XXII – atender através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do Município;

XXIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

§ 2º - A CONTRATADA responderá, ainda:

I - pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

II - por acidentes e multas;

III - pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

IV – pela vigência dos serviços que realizou os projetos;



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - São obrigações do Município:

- I– indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- II- notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III– efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

16-DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

16.1-Caberá a fiscalização da obra e contrato o Engenheiro Civil Paulo César Cabral CREA 145604/D.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

-advertência

- multa;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois)anos;
- - declaração de inidoneidade.

§ 2º - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

§ 3º - Pelo atraso na execução dos serviços, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- multa de 0.5 % (meio por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão dos serviços.
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Em caso de inexecução ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos com o Município de Rebouças, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.
- a multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- as sanções previstas, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§ 4º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

§ 5º - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

§ 6º - No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

§ 7º - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município.

- - reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão do contrato.

§ 8º - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município.

§ 9º - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido



condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais:

§ 10º - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§ 2º - Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- o descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Município;

o cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços;

- a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- a dissolução da sociedade;
- o atraso injustificado no início dos serviços;
- a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar, fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- - a lentidão no seu cumprimento, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Rebouças e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- - a supressão, por parte da administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei 14.133/2021;
- - a não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento de materiais nos prazos contratuais;
- - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- - outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

§ 3º - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

§ 4º - Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues ao Município de Rebouças, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

§ 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Parágrafo Único - Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos do Município, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 147 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS



Parágrafo Único - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes na lei 14.133/21, , sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

Parágrafo Único - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

§ 1º – Será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 1º - As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- – Para contratação de subempreiteiras, quando autorizado pelo ato convocatório, será exigida da Contratada uma comunicação ao Município, esclarecendo os motivos, a natureza e a extensão dos serviços subempreitados.
- – A responsabilidade total da execução dos serviços contratados, no caso de subempreitada, continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for a forma, o volume ou a natureza dos serviços a serem subempreitados.
- – Considera-se casos de força maior, para fins de não incidência de multa e suspensão da contagem de prazo, a paralisação dos trabalhos decorrentes de greve generalizada que afete a construção civil, interrupção dos meios de transporte, calamidade pública e outros motivos independentes da vontade da CONTRATADA, desde que comprovados em documento contemporâneo à sua ocorrência, e aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.
- – No caso de prorrogação, deverá ser efetuada, necessariamente, uma revisão ou adaptação do cronograma inicial, adotando-se o novo cronograma atualizado.
- – O CONTRATANTE poderá fazer modificações nos serviços contratados, definindo, convenientemente, detalhes e especificações correspondentes.
- – Servirão como base de cálculo para as alterações, tanto para acréscimo como para diminuição, os preços unitários constantes da proposta original.

VII- Qualquer espécie de omissão/contradição ou obscuridade deverá ser aplicado ao presente contrato as disposições constantes na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, de de 2024.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Stempinhak

CI.RG: 11.049.850-0

Solange. S. Saqueto

CI.RG: 11.112612-7



Assinado por: EDINA CRISTINA FAGANELI BORGES - 06751947925
30/04/2024 16:24:33 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023